



# Câmara Municipal de Itirapuã

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.  
website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)  
Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023 PROCESSO N.º 07/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISOII, §3º, DA LEI N.º.14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.752/0001-82, com sede na Rua DozitoMalvar Ribas, 4990, Centro, Itirapuã/SP, CEP14420-000, telefone: 16 3146 1356, e-mail [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br), por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Daniel Antônio Ferreira, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75., inciso II, § 3º., da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA <b><u>18/09/2023</u></b> , ÀS <b><u>14:00</u></b> HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

### 1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EXTERNA E INTERNA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, BEM COMO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE COMPREENDENDA: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DA TV CÂMARA WEB E FACEBOOK, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, ARTES E CONTÉUDOS DIGITAIS, DEVENDO AINDA, REALIZAR A MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, REDES E MONITORAMENTO.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 –ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 –ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

**1.3** Da Justificativa: A contratação visa atender o correto desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos, primando-se pela publicidade nesta Câmara Municipal.

## **2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2023, a saber:

### **FICHA N° 006**

UNIDADE: 01.01.01 Poder Legislativo

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01031000/2001.

R\$26.052,33 (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

## **3.0 –DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** – A contratação será realizada para a aquisição de referido serviço, tendo a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

---



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.  
website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)  
Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

**3.2** - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

## **4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a partir da data da divulgação no site ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no site supramencionado e/ou encaminhados no e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br), fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2023, às 14:00 horas (03 dias úteis)**.

## **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sededa Empresa(CNDMunicipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

entidades (RG);

#### **4.3 Proposta de Preços/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art.75, incisoII da Lei14.133/2021.Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

#### **5.0–DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0–DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentre outras condutas previstas na Lei n.º14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela condutado licitante;



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itirapuã/SP, 13 de setembro de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

## **ANEXO I**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO**

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EXTERNA E INTERNA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, BEM COMO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE COMPREENDENDA: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DA TV CÂMARA WEB E FACEBOOK, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, ARTES E CONTÉUDOS DIGITAIS, DEVENDO AINDA, REALIZAR A MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, REDES E MONITORAMENTO.**

#### **DA JUSTIFICATIVA**

- 2. A contratação dos serviços é necessária para o correto desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos, primando-se pela publicidade nesta Câmara Municipal.**

#### **DA ESPECIFICAÇÃO**

- 3. Os serviços a serem prestados são:**



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

- **Transmissão:**

- A empresa contratada deverá ter equipe técnica especializada e capacitada para transmissões ao vivo, com captação e edição em tempo real;
- Proceder à realização das gravações e edições das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias do legislativo municipal, das audiências públicas, etc. realizadas no legislativo, mediante convocações do Presidente;
- O operador do sistema de transmissão deverá estar disponível nas dependências da Câmara em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões Legislativas, Sessões Solenes, Premiações e Homenagens, Audiências Públicas, etc., pelo período de 02 (duas) horas anteriores aos eventos para testes e reparos caso seja necessário;
- Proceder à disponibilização das gravações das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias do legislativo municipal, das audiências públicas realizadas no legislativo no site da Câmara Municipal de Itirapuã (<http://www.camaraitirapua.sp.gov.br/>), bem como na página oficial da Câmara Municipal de Itirapuã nas redes sociais;
- Disponibilizar a Câmara Municipal de Itirapuã as gravações e edições das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias do legislativo municipal, das audiências públicas realizadas no legislativo, para efeitos de ata digital, em mídia física gravável e em formato MP3 ou outro formato que possibilite a sua abertura na maior parte dos computadores, em até 48 horas após sua realização;
- A empresa será responsável pelo software de transmissão, devendo este ser gratuito ou, em caso de software pago, a licença deverá ser apresentada;



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

- A operação de transição de cenas deverá ser realizada via tablet, com controle direto no software de transmissão;
  - A transmissão deverá acontecer simultaneamente e em tempo real pelas redes sociais Youtube e Facebook, sem cortes;
  - Ao pedido da palavra de cada vereador, o GC com nome, partido e brasão deverá ser automático, juntamente com a contagem do tempo da palavra franqueada e deverão permanecer até o final do período pertencente a cada Vereador;
  - Deverá ser transmitido em tempo real, com captação de fonte diretamente pelo sistema de transmissão, o resultado das votações;
  - Em caso de apresentação de fotos, vídeos, slides, etc., os mesmos deverão ser transmitidos durante o evento e reproduzidos nas TVs do Salão Nobre da Câmara;
  - A instalação dos equipamentos deverá ser de forma fixa e continua durante a duração do contrato.
- **Áudio:**
    - O operador do sistema de transmissão deverá estar disponível nas dependências da Câmara em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões Legislativas, Sessões Solenes, Premiações e Homenagens, pelo período de 02 (duas) horas anteriores aos eventos para testes e reparos caso seja necessário.
    - Deverão ser efetuados testes nos microfones, mesa de som, caixa de som, amplificadores e equalizadores, sendo realizados reparos quando necessário;





# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

- Em caso de substituição de peças, deverá ser comunicado à direção da Câmara para aquisição ou autorização da substituição;
- Ajustes e equalizações, para correções de microfônicas, ajustes de volume de voz e sons deverão ser feitos, se necessário;
- Sonorização ambiente conforme solicitado;
- Deverá ser disponibilizada uma saída de áudio para a transmissão.
- **Manutenção de equipamentos de informática:**
  - As manutenções serão realizadas de forma presencial, nas dependências da Câmara, no prazo de 15 minutos após a abertura de chamado via whatsapp da empresa vencedora;
  - A empresa deverá contar com número exclusivo para atendimento e suporte com atendimento 24 horas, 7 dias por semana;
  - Deverá ser realizada mensalmente a verificação de atualização de todos os equipamentos;
  - Instalação e configuração de equipamentos novos, quando solicitado;
  - Manutenção na rede interna, incluindo cabeamento e estruturação de rede;
  - Substituição equipamentos de setores, quando solicitado.
  - A empresa deverá contar com técnico de informática devidamente certificado em manutenção de computadores;



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

- **Monitoramento:**

- A empresa será responsável pela manutenção do sistema de monitoramento interno, sendo de sua responsabilidade o pleno funcionamento das câmeras, DVR e gravação de todas as imagens, pelo período dos últimos 15 dias;
- O acesso deverá ser disponibilizado para a Direção monitorar de forma remota, quando solicitado;
- Em caso de substituição de peças, deverá ser comunicado à direção da Câmara para aquisição ou autorização da substituição;
- Em caso de ampliação do sistema de monitoramento, os equipamentos serão disponibilizados pela contratante;

- **Assessoria de Imprensa:**

- O profissional deverá ficar disponível nas dependências da Câmara em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões Legislativas, Sessões Solenes, Premiações e Homenagens, etc., pelo período de 02 (duas) horas anteriores aos eventos para testes e reparos caso seja necessário.
- Acompanhar os vereadores em atos legislativos internos e externos, promovendo a captação de imagens e vídeos para a confecção de conteúdo digital e abastecimento das redes sociais.
- Estar disponível 02 (duas) horas, presencialmente, de segunda a sexta nas dependências da Câmara.



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

- Cobertura de forma íntegra, imparcial e apolítica, de todos os atos legislativos, divulgando em redes sociais e no site institucional da Câmara, em formas de textos, fotos e vídeos (boletins informativos).
  
- Texto jornalístico sobre os projetos presentes nas pautas de votação.
  
- Divulgação de todas as sessões e eventos nas redes sociais com 48 horas de antecedência ao início.
  
- Criação de banners digitais.
  
- Manutenção das Redes Sociais: Facebook e Instagram.
  
- Edição de corte com vinheta da fala individual de cada vereador durante as sessões, para publicações diárias, juntamente de texto jornalístico com o conteúdo publicado.
  
- O profissional deverá apresentar certificação competente e registro no órgão.
  
- Durante as sessões e eventos, realizar cobertura fotográfica.
  
- Confecção de vinhetas de aberturas personalizadas ao evento que será transmitido pela TV Câmara WEB.
  
- **Manutenção do website:**
  - Realizar manutenção e atualização.
  
  - Realizar a divulgação de conteúdo administrativo (editais, contratos, demonstrações financeiras, etc.) conforme solicitado.



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

- Criação de abas e guias quando solicitado.

- Deverá disponibilizar os links para acesso ao cidadão: Portal da Transparência, SGL (Sistema de Gerenciamento Legislativo), Resultados de Votação, Emails, TV Câmara, entre outros, quando solicitado.

- Arquivo de acervo fotográfico das sessões e eventos.

- **Dos equipamentos:**

- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos para transmissão e captação de imagens:

- **Câmera PTZ FULL HD:**

(1920 x 1080) resolução mínima

Zoom óptico de 20x

Protocolo de controle VISCA-over-IP

10 predefinições via controlador remoto IR incluído, 128 predefinições sobre controle serial

Filtro de redução de ruído temporal com compensação de movimento

4:2:2 (YCbCr) espaço de cor de 10 bits

NDI

- **Computador para transmissão:**

Desktop ou notebook

Especificações mínimas: core i5 ou superior; 6 GB Ram ou superior; 1TB SSD; Placa de vídeo dedicada para processamento de imagens; Saída para monitor e TVs; Software para transmissão; Pacote Office, Entrada de áudio e saída de áudio independentes.



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

- **Câmara de Gravação de Vídeos:**

- Grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, lente de sete elementos, Focus Pixels a 100%.
- Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura f/2.2 e ângulo de visão de 120°, lente de seis elementos, Focus Pixels a 100%.
- Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilidade pelo sensor quad-pixel): 48 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, lente de sete elementos, Focus Pixels a 100%.
- Teleobjetiva de 3x de 12 MP: 77 mm, abertura f/2.8, estabilização óptica de imagem, lente seis elementos.
- Zoom in óptico de 3x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 6x, zoom digital de 15x.

## **CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Câmara sob nenhuma delas.

## **CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- **CABE À CONTRATADA:**

- A contratada deverá realizar o serviço de acordo com as orientações da Câmara Municipal de Itirapuã, dentre outras:



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

- Os serviços serão executados **SOMENTE** nas dependências da CONTRATANTE, por meio dos aparelhos disponibilizados para sua efetivação, apenas em horário de funcionamento do órgão.

- A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência causar à Câmara, em decorrência da execução dos serviços.

- O valor ofertado na proposta será pago à contratada após a conclusão de todos os procedimentos inerentes ao objeto da contratação, mediante apresentação de documento fiscal.

- O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço realizado.

- Nos valores apresentados deverão estar inclusos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive transportes, estadias, tributos e outros que se fizerem imprescindíveis à execução dos serviços perante esta Câmara.

- O valor ofertado na proposta será mensal e fixo para a realização do serviço.

- **CABE À CONTRATANTE:**

- Permitir o acesso ao seu sítio oficial e demais plataformas digitais;

- Disponibilizar acesso a computador com acesso à internet e ponto de energia;

- Satisfazer pontualmente as obrigações financeiras;



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

- Disponibilizar o acesso da contratada à mesa de som, dos equipamentos de gravação de áudio e vídeo e ao site do legislativo, etc.

## **RELATÓRIOS**

5. A contratada deverá disponibilizar quando solicitado pela Câmara Municipal, relatórios que deverão conter dados acumulados a partir da contratação dos serviços.

## **PRAZO CONTRATUAL**

6. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **ESTIMATIVA DE DESPESA**

7. Conforme orçamentos solicitados, estima-se que o montante total de despesas será de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão os seguintes:

### **FICHA N° 006**

UNIDADE: 01.01.01 Poder Legislativo

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01031000/2001.

R\$26.052,33 (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

## **DAS SANÇÕES**

12. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12. 846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art.156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00%(um por cento) ao mês, ou0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.





# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13. Uma vez homologado o processo, a proponente, após a homologação, será convocada para assinar a Contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Itirapuã, 13 de setembro de 2023.

Maria Eduarda Lopes dos Santos  
Escriturária Legislativa



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

## ANEXO II

### DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:**

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORUNIT ÁRIO	VALORTOTA L
01					
VALORTOTAL:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social-Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

Itirapuã/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Responsável CPF:

\*Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

## **ANEXOIII**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA\*\*\*\*\*b.

Contraton<sup>0\*\*\*\*\*/\*\*</sup>

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.752/0001-82, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 4990, Centro, Itirapuã/SP, CEP nº 14420-000, Telefone: 16 3146 1356, representada por seu Presidente, Senhor DANIEL ANTÔNIO FERREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\*Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº.\*\*\*\*\* ,com sede na\*\*\*\*\* ,cidade de\*\*\*\*\* ,neste ato representada por seu\*\*\*\*\* ,Sr.\*\*\*\*\* ,doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº \*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

## **CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a execução de\*\*\*\*\*.

## **CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR**

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento:\*\*\*\*\*.

## **CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento ocorrerá em até\*\*\*\*\* ,mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente,nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

5.1.A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art.105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00%(um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contratada data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo como Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que faz em parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SEXTA–DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. CÂMARA MUNICIPAL através de seu Departamento\*\*\*\*\* ,realizará a gestão do contrato,conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a)servidor(a)municipal Sr.(a)\*\*\*\*\* , conforme o artigo 25 da Lei14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAVIGÊNCIA**

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de\*\*\*\*\*até\*\*\*\*\* , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA– DO ADITAMENTO**

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO,por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1. O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 00000000000000000000000000000000/20\*\* e à Lei nº 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.678/2006.

11.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

11.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

11.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, art. 5º.

11.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;





# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

12.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua DozitoMalvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

---

ITIRAPUÃ-SP, \*\*\*\*\*de\*\*\*\*\*de 20\*\*\*.

DANIEL ANTÔNIO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Empresa

Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_